**PROCESSO N.º** 23381.000096.2018-10

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 11/2019/Campus João Pessoa/IFPB

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 11/2019/ Campus João Pessoa/IFPB, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, incluindo os serviços de instalação, de dois elevadores de tração elétrica em aço inox escovado, capacidade de 650kg a 675kg (08 a 09 passageiros), para atender às necessidades do Instituto Federal da Paraíba – IFPB/Campus João Pessoa, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no Edital e seus anexos.

1. **DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 24 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no o inciso II, do art. 17, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia 12/06/2020 encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

1. **DA SOLICITAÇÃO**

Em síntese, o peticionante solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

1 -  o referido certame é um Registro de Preços?

2 - caso positivo será solicitado a instalação em parcelas ou na integralidade dos 2 elevadores?

3 - Já existe estrutura/alvenaria para receber os elevadores?

4- Não consta no edital se após a instalação será feita a manutenção preventiva e corretiva?

5- Qual o prazo de entrega pois consta dois: 90 dias e 180 dias?

1. **DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO**

Acerca das dúvidas apresentada pelo peticionante, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos no âmbito da unidade gerenciadora, esclarecemos que:

**Questionamento 01**

**Resp:** O referido certame não é um Registro de Preço, portanto, o anexo III do Edital (Ata de Registro de Preço) deverá ser desconsiderado, porquanto a mesma é documento vinculativo para o Sistema de Registro de Preço (SRP), cuja definição é encontrada no [Decreto 7.892/2013](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Decreto/D7892.htm) que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Questionamento 02**

**Resp:** Haja vista não se tratar de pregão SRP os dois elevadores serão adquiridos de uma só vez.

**Questionamento 03**

**Resp:** Sim, já existe instalação pré-definida em alvenaria para receber os equipamentos.

**Questionamento 04**

**Resp:** Com relação ao questionamento acerca dos serviços de manutenção dos elevadores, optou-se por realizar a contratação dos serviços de manutenção de forma separada através de outro processo. Para início dos trâmites, estamos aguardando a conclusão do processo de aquisição dos elevadores, quando poderemos detalhar melhor as condições dos serviços em função da marca do elevador adquirido.

**Questionamento 05**

**Resp:** 90 dias, conforme item 4.1 do Termo de Referência.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, dando continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório. Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n° 11/2019 mantêm-se inalterados.

João Pessoa, 15 de junho de 2020.

Karolina Yonara Lucena de Castro

Pregoeira